

1. DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1. **Aquisição de produtos químicos, utilizados no tratamento de água da ETA – Santa Luzia, dos poços tubulares do perímetro urbano, da zona rural e do Balneário de Furnas neste município, nos termos do quadro a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Tricloro isocianurato de sódio estabilizado em tablete – Pureza 99%, teor mínimo de cloro ativo de 90%. Pastilhas de 20 gramas, embalagem de 1 quilo, armazenadas em bombonas de 20 a 50 quilos. Entrega parcelada e 1.000 quilos. Data de fabricação e validade no rótulo e no certificado. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com os produtos: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ.	KG	1.200	R\$40,00	R\$48.000,00
2	Hidróxido de cálcio em suspensão – $\text{Ca}(\text{OH})_2$: 28,00% mínimo $\text{Mg}(\text{OH})_2$ – 1,20% máximo $\text{SiO}_2 + \text{RI}$ – 0,50% máximo CaCO_3 – 1,80% máximo. Densidade: 1,10 – 1,30 g/cm ³ . Viscosidade Copo Ford nº 4: 14 – 17s Suspensão em 24 horas: 95,0% mínimo. Retido em peneira de 0,075 mm: 1,50 máximo Dioxinas e Furanos Isento. Impurezas Metálicas/Metais Pesados, Fluoretos, Radionuclídeos: Em conformidade com a ABNT – NBR nº 15.784/2014 e Portaria GM/MS nº 888/2021. Entrega parcelada de 5.000 a 8.000 quilos. Data de fabricação no rótulo e no certificado. Deverão	TN	50	R\$1.350,00	R\$67.500,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

Termo de Referência 26/2025
Área Requisitante: Estação de Tratamento de Água
Modalidade: Registro de Preços



	ser entregues junto com os produtos: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ.				
3	Hipoclorito de sódio concentrado a 12% - Entrega parcelada de no mínimo 500 quilos, em bombonas de 20 a 50 quilos, em regime de comodato. Data de fabricação e validade no rótulo e no certificado. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com os produtos: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ.	KG	1.000	R\$6,00	R\$6.000,00
4	Sulfato de alumínio ferroso líquido – Especificações: Alumínio solúvel como Al_2O_3 : mínimo 7,5%; Ferro total solúvel como Fe_2O_3 máximo 1,2%; Basicidade livre como Al_2O_3 : 0,2%; Acidez livre com H_2SO_4 : máximo 0,5%; Resíduo insolúvel em água: máximo 0,2%; Densidade 1,30 a 1,35g/ML; Ph da solução 10%: 1,5 a 3,0. Entrega: a granel em volume aproximado entre 10 e 20m ³ , de acordo com a ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com o produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	TN	150	R\$2.050,00	R\$307.500,00
5	Ácido fluossilícico – Especificações: Alumínio solúvel como Al_2O_3 : mínimo 7,5%; Ferro total solúvel como Fe_2O_3 máximo 1,2%; Basicidade livre como Al_2O_3 : 0,2%; Densidade 1,30 a 1,35 g/mL; pH da solução 10%: 1,5	TN	10	R\$3.850,00	R\$38.500,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

Termo de Referência 26/2025
Área Requisitante: Estação de Tratamento de Água
Modalidade: Registro de Preços



	a 3,0. Entrega: a granel em volume aproximado entre 10 e 20m ³ , de acordo com a ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com o produto. Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ.				
6	Policloreto de alumínio (PAC) líquido – Embalagem: recipiente IBC de 1.200 quilos (1.000 L), em regime de comodato. Especificações: Teor de trióxido de alumínio: 10,0 – 11%. Dosagem máx. considerada para a toxicidade apresentada abaixo: 225 mg/L. Toxicidade – limites máx. em mg/kg: teor: Arsênio (As): < 4,4 Bário (Ba): < 311,1 Cádmio (Cd): < 2,2 Cromo (Cr): < 22,2 Chumbo (Pb): < 4,4 Mercúrio (Hg): < 0,4 Selênio (Se) < 4,4 Prata (Ag): < 22,2 Ferro mg/l: 70 máximo Teor de sólidos g/L: 437 – 492 Basicidade % mín 60%. Entrega: Após a solicitação prévia da divisão de tratamento do SAAE Formiga, a entrega deverá ser em recipientes IBC de 1.000 L em regime de comodato, ou em carga de no máximo 5.000 litros. Notas: A carga deve ser fornecida lacrada, constando o número do selo na nota fiscal. No recebimento, a unidade deve conferir a numeração e verificar se há sinais de violação no selo. Deve ser verificada a data de fabricação e validade. O material não deve ser estocado por mais de três (03) meses. Data de fabricação no rótulo e o certificado. Deverão ser	TN	20	R\$3.400,00	R\$68.000,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

Termo de Referência 26/2025
Área Requisitante: Estação de Tratamento de Água
Modalidade: Registro de Preços



	entregues junto com os produtos: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ.				
7	Sal marinho grosso – especificações: sem adição de iodo; aparência física: cristalino; cor: branco; odor: inodoro; isento de impurezas; umidade máxima: 2,5%; insolúveis máximo: 0,10%; Cálcio máximo: 0,04%; magnésio máximo: 0,02%; sulfato máximo: 0,15%; NaCl mínimo base seca: 9,5%; Ferro máximo: 10 ppm; Ferrocianeto de sódio isento; Dureza total máxima: 2 ppm; Mercúrio máximo: 0,1 ppm; Dioxinas e furanos: isento. Referência: Decreto 75.697 de 06 de maio de 1975. Entrega: Após a solicitação prévia da divisão de tratamento do SAAE Formiga, a entrega deverá ser imediata, obedecendo a capacidade de estoque da ETA Santa Luzia. O descarregamento deverá ser por conta da firma fornecedora. Deverão ser entregues junto com os produtos: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	TN	75	R\$2.000,00	R\$150.000,00
8	Sulfato de alumínio ferroso líquido – Especificações: Alumínio solúvel como Al_2O_3 : mínimo 7,5%; Ferro total solúvel como Fe_2O_3 máximo 1,2%; Basicidade livre como Al_2O_3 : 0,2%; Acidez livre com H_2SO_4 : máximo 0,5%; Resíduo insolúvel em água: máximo 0,2%; Densidade 1,30 a 1,35g/ML; Ph da solução 10%: 1,5 a 3,0. Entrega: a granel em	TN	50	R\$2.050,00	R\$102.500,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

	volume aproximado entre 10 e 20m ³ , de acordo com a ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com o produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. (COTA RESERVADA ME/EPP)				
9	Sal marinho grosso – especificações: sem adição de iodo; aparência física: cristalino; cor: branco; odor: inodoro; isento de impurezas; umidade máxima: 2,5%; insolúveis máximo: 0,10%; Cálcio máximo: 0,04%; magnésio máximo: 0,02%; sulfato máximo: 0,15%; NaCl mínimo base seca: 9,5%; Ferro máximo: 10 ppm; Ferrocianeto de sódio isento; Dureza total máxima: 2 ppm; Mercúrio máximo: 0,1 ppm; Dioxinas e furanos: isento. Referência: Decreto 75.697 de 06 de maio de 1975. Entrega: Após a solicitação prévia da divisão de tratamento do SAAE Formiga, a entrega deverá ser imediata, obedecendo a capacidade de estoque da ETA Santa Luzia. O descarregamento deverá ser por conta da firma fornecedora. Deverão ser entregues junto com os produtos: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. (COTA RESERVADA ME/EPP)	TN	25	R\$2.000,00	R\$50.000,00
TOTAL DO VALOR ESTIMADO					R\$838.000,00

- 1.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto 10.818/2021.
- 1.2.** Os bens listados nesse ETP são considerados **comuns**, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”.

- 1.3.** O custo estimado total da contratação é de R\$838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais), conforme custos apostos na tabela anterior.
- 1.4.** **A vigência da ata deste registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, conforme prevê o Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação para aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água, como no caso da ETA Santa Luzia, poços tubulares urbanos, zona rural e Balneário de Furnas em Formiga (MG), deve estar fundamentada em aspectos legais, técnicos e operacionais. A seguir, os principais fundamentos:

2.1.1. Interesse público e continuidade dos serviços essenciais

- Fundamento: O tratamento de água é um serviço público essencial (art. 6º da Constituição Federal), e a sua prestação contínua é dever do poder público.

- Justificativa: Garantir a potabilidade da água distribuída à população, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

2.1.2. Competência legal do SAAE

- Fundamento: Lei nº 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico), alterada pela Lei nº 14.026/2020.

- Justificativa: O SAAE é o responsável pelo abastecimento e deve garantir os insumos necessários ao tratamento da água, conforme as normas de qualidade estabelecidas.

2.1.3. Necessidade de atendimento aos padrões de qualidade da água

- Fundamento técnico e normativo: Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água para consumo humano. Resoluções da ANA, CONAMA e normas da ABNT.

- Justificativa: Os produtos químicos são essenciais para que a água tratada atenda aos parâmetros microbiológicos, químicos e físicos exigidos.

2.1.4. Regularidade ambiental e de segurança

- Fundamento: Legislação ambiental (Lei nº 6.938/1981, entre outras) e normas de segurança química.

- Justificativa: O armazenamento, transporte e uso de produtos químicos devem observar normas ambientais e de segurança do trabalho, com exigência de licenças, FISPQ, entre outros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea “c” e art. 40, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, no formato técnico e claro, conforme se espera em um processo de planejamento de contratação pública, conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), contempla a aquisição continuada e programada de produtos químicos indispensáveis ao processo de tratamento de água

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

para consumo humano, com vistas a garantir a regularidade, eficiência e segurança no abastecimento realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Formiga/MG.

3.2. A contratação atenderá de forma integrada às necessidades operacionais da ETA Santa Luzia, dos poços tubulares localizados no perímetro urbano e na zona rural, bem como do sistema do Balneário de Furnas, assegurando a potabilidade da água conforme os parâmetros definidos na legislação sanitária vigente.

3.3. A solução envolve a seleção de fornecedores qualificados, com capacidade técnica e logística para o fornecimento parcelado dos insumos, de modo a evitar a estocagem excessiva e o risco de vencimento ou degradação dos produtos químicos, que possuem características específicas de armazenamento, manuseio e segurança.

3.4. A aquisição inclui produtos químicos essenciais ao processo de tratamento, como:

- a) Sulfato de Alumínio ou Policloreto de Alumínio (PAC): coagulante primário para remoção de impurezas físicas e orgânicas;
- b) Hipoclorito de Sódio (cloro líquido): desinfecção da água, garantindo a eliminação de micro-organismos patogênicos;
- c) Polímeros Catiônicos ou Aniônicos: auxiliares na floculação;
- d) Hidróxido de Cálcio (cal hidratada): ajuste de pH e alcalinidade da água;
- e) Outros produtos, conforme necessidade operacional identificada.

3.5. Essa solução é fundamentada em critérios técnicos e normativos e está associada a um planejamento quantitativo baseado em médias históricas de consumo, sazonalidade e previsão de expansão do sistema de abastecimento no decorrer de 2025.

3.6. O processo será conduzido conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e sustentabilidade, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, observando ainda os aspectos de segurança no transporte, armazenamento e uso de substâncias químicas, com exigência de documentação técnica (FISPQ, laudos, registro do produto e da empresa).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Das obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da ETA, podendo ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável;

4.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.3. A CONTRATADA deverá informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com

4.1.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos, substituindo-os no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

4.1.5. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

4.1.6. O SAAE Formiga reserva-se o direito de não receber nenhum produto em desacordo com o previsto em respectivo edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas.

4.1.7. A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento dos produtos químicos ofertados em quantidade e características semelhantes aos solicitados.

4.1.8. À exceção dos Itens 7 e 9 – Sal marinho grosso, a empresa licitante deverá apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco à saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784, em conformidade com o que determina o Artigo 14, Inciso VIII, da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

4.1.9. A entrega deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias, a partir da autorização de fornecimento, na ETA – Estação de Tratamento de Água do SAAE Formiga, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, entre 07 e 11 horas e entre 12 e 15 horas.

4.1.10. Todas as despesas relacionadas ao frete/descarregamento em Formiga (MG) são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.11. Entregar o(s) produto(s) dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

4.1.12. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelo fiscal do contrato, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos produto(s) a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários.

4.2. Das garantias da contratação: Não haverá exigência de garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.

4.3. Das obrigações da contratante:

4.3.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

4.3.2. Atestar a entrega dos produtos contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos;

4.3.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

4.3.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.3.5. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

4.3.6. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.4. Das infrações administrativas e sanções:

4.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

4.4.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

4.4.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

4.4.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.4.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

4.4.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

4.4.1.6. Fraudar a licitação;

4.4.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013;

4.4.2. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

4.4.2.1. Advertência;

4.4.2.2. Multa;

4.4.2.3. Impedimento de licitar e contratar

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

- 4.4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.4.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:
- 4.4.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 4.4.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 4.4.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4.4.3.4. Os danos que dela provierem para a Autarquia;
 - 4.4.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.4.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Autarquia, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.
- 4.4.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 4.4.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.4.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Item 4.4.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 4.4.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 4.4.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.
- 4.4.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 4.4.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 4.4.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.4.11. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.4.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.4.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.4.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral dos danos causados.

4.5. Requisitos de sustentabilidade para esta contratação: Os requisitos de sustentabilidade para a aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água devem seguir diretrizes gerais previstas na legislação brasileira, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como normas técnicas da ABNT e exigências de órgãos ambientais e sanitários, como a ANA, IBAMA e ANVISA. Para o caso específico da ETA Santa Luzia, dos poços tubulares urbanos e rurais, e do Balneário de Furnas, no município de Formiga (MG), ainda que não haja um documento legal único que detalhe requisitos sustentáveis específicos para essa localidade, os requisitos mínimos de sustentabilidade normalmente aplicáveis incluem:

4.5.1. Conformidade com a legislação ambiental e sanitária: Os produtos devem estar regularizados na ANVISA e/ou IBAMA, conforme o tipo de substância química (ex: cloro, sulfato de alumínio, cal, entre outros). Devem atender aos parâmetros de potabilidade definidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 (que regula a qualidade da água para consumo humano).

4.5.2. Embalagens sustentáveis e sistema de logística reversa:

a) Embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

b) Implementação de logística reversa, com comprovação do retorno das embalagens vazias (em especial, se forem consideradas resíduos perigosos).

4.5.3. Menor impacto ambiental no ciclo de vida:

a) Preferência por produtos com menor geração de subprodutos tóxicos no tratamento de água.

b) Produtos com fichas de segurança (FISPQ) atualizadas e com menor risco à saúde ocupacional.

4.5.4. Transporte e armazenamento sustentáveis:

a) Exigência de transportadoras licenciadas para produtos perigosos, com controle de vazamentos e acidentes ambientais.

b) Armazenamento seguro e segregado, evitando riscos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores.

4.5.5. Critérios de aquisição pública sustentável (Lei 14.133/21, art. 11 e 20)

a) Certificações ambientais dos fabricantes (ex: ISO 14001);

b) Declarações de origem responsável da matéria-prima;

c) Eficiência técnica comprovada, evitando desperdício e uso excessivo do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Arts. 6º, XXIII, “e” 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A entrega deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias, a partir da autorização de fornecimento, na ETA – Estação de Tratamento de Água do SAAE Formiga, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, entre 07 e 11 horas e entre 12 e 15 horas.

5.2. Todas as despesas relacionadas ao frete/descarregamento em Formiga (MG) são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. Entregar o(s) produto(s) dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega dos produtos ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3. Entregues os produtos e a Nota Fiscal eletrônica, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do produto;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado(a) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além disso, a nota fiscal deverá ser emitida observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte desta Autarquia.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

6.8. Havendo a efetiva e correta entrega dos produtos conforme este Termo de Referência, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária descrito no contrato.

6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11. O pagamento só poderá ser efetuado através de documento fiscal.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, incluindo e-mail, SMS ou Whatsapp.

7.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) no item 11.1, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do faturamento dos serviços, com a descrição do que for

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a mesma. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.2. O fiscal informará à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato à gestão do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.4. O fiscal comunicará à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à diretoria do setor de arrecadação e fiscalização para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. A gestão do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. A gestão do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. A gestão do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. A gestão do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. A gestão do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Habilitação jurídica: As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.

8.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.11. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

8.3.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.3.14. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.15. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.16. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.17. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. Habilitação econômico-financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (Lei 14.133, de 2021, art. 69, § 6º);

8.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo circulante + Realizável a Longo prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.4.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, apresentada pelo fornecedor.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

8.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais), conforme Pesquisa de Preço anexa, elaborada pela servidora Daniela da Fonseca Eufrásio.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da seguinte dotação específica para atender a demanda:

- 17.512.0008.6013.3.3.90.30 – F/52 – Manutenção do Setor de Água – Material de Consumo.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor: **FLÁVIO LEONILDO DE MELO** que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório; ficando assim, o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto em conformidade com o Decreto Municipal Nº 9.841/2023.

12. GESTÃO

12.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor: **JOSÉ EURICO DA SILVA**.

Formiga (MG), 12 de Maio de 2025.

Flávio Leonildo de Melo
Técnico Químico